



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iaçú

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano II • Nº 1127

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iaçú publica:

- **Lei nº 09/2021 de 26 de abril de 2021** - Dispõe sobre a denominação do Centro de Atendimento para enfrentamento à COVID-19, localizado no Município de Iaçú-BA e dá outras providências.
- **Lei nº 10/2021 de 04 de maio de 2021** - Dispõe sobre a denominação do Logradouro, situado no Distrito de Lajedo Alto, Município de Iaçú, sem denominação oficial e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IAÇU**

LEI Nº 09/2021

De 26 de Abril de 2021

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, localizado no Município de Iaçu-BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iaçu aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador NILSON MOURA SANTANA e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, localizado no Município de Iaçu, passa a denominar-se Centro de Atendimento Eliene Queiroz Santana.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população e a família homenageada da referida denominação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a fixar placa com a denominação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

LEI Nº 10/2021

De 04 de Maio de 2021

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO, SITUADO NO DISTRITO DE LAJEDO ALTO, MUNICÍPIO DE IAÇU, SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iaçu aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador GILBERTO FERNANDES DIAS e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua conhecida como Rua da Palha, sem denominação oficial, situada na sede do Distrito de Lajedo, município de Iaçu, Bahia, em toda sua extensão, passa a denominar-se “RUA VEREADOR ADEMIR DIAS ARAGÃO”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população e a família homenageada da referida denominação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida Rua, placas indicativas com a denominação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de maio de 2021

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA
Prefeito Municipal